



Camara Municipal de São Paulo
GABINETE VEREADOR PAULO FRANGE

Folha n.º 03 do proc.
n.º 4803 de 1999
Ass. Téc. Direção I

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem por objetivo garantir, às crianças e adolescentes portadores de doenças respiratórias um tratamento eficiente, a fim de minorar o sofrimento que esse grave problema de saúde ocasiona.

Somente a asma acomete 5% da população total do município e 10% da população infantil da cidade, sendo responsável por 20% das faltas escolares e, em consequência, causando sério prejuízo ao rendimento escolar. Além disso, a asma é uma doença de tratamento dispendioso, mas de prevenção conhecida e eficiente. O Executivo participará deste programa de atendimento a crianças e adolescentes portadores de doenças respiratórias com o respaldo da Portaria Intersecretarial n.º 02 de outubro de 93.

O objetivo do presente projeto de lei é estender os benefícios do exitoso programa às crianças e adolescentes com doenças respiratórias do Município, estejam elas matriculadas ou não na Rede Municipal de Ensino.

Trata-se de medida que beneficiará largamente a população infantil da cidade, que sofre com a poluição do ar, sem acrescer custos significativos para a Prefeitura, pois o Projeto está em plena operação para as crianças da Rede Municipal de Ensino. A iniciativa privada e outras instituições oficiais poderão aderir ao Programa, cedendo espaços e funcionários das academias e clubes desportivos privados e oficiais da cidade, para o atendimento das crianças e adolescentes com asma. O projeto é de grande interesse público e de alta relevância social, e por isso contamos com o apoio dos Nobres Pares.

A presença constante do aparato médico é indispensável para o bom funcionamento do programa, pois somente com este procedimento poder-se-á avaliar todos os objetivos pleiteados.


PAULO FRANGE
VEREADOR